



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº. 27.167.451/0001-74, com sede administrativa na Prefeitura, situada na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08 - Centro, CEP 29.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **DARLY DETTMANN**, brasileiro, casado, Matrícula nº 228113, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº 36, Centro, Itaguaçu/ES, CEP: 29.690-000, doravante denominado **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º Andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, Tel.: (27) 99649-3848, inscrito no CNPJ sob nº 02.270.946/0001-01, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº ***.436.907-**, celebram o presente Contrato de Rateio entre si ajustado, o qual se regerá pela Lei nº 11.107/05 e Processo Administrativo 2025-R1QG7 E-docs, conforme o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO** e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração florestal e restauração ambiental, entre outras atividades correlatas a Gestão Ambiental Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações, programas e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, em benefício dos municípios consorciados;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo mesmo, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Apresentar a cada semestre, as Prestações de Contas Mensais (PCMs) enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para apreciação do Conselho Fiscal, para emissão de parecer e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, quanto a regularidade dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Enviar PCM para os municípios consorciados até a data limite do dia 10 de cada mês, atendendo às exigências do TCEES;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os programas, projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar para os mesmos, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota mensal do custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações, programas e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 292.275,00 (Duzentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e cinco reais), em parcela única até o dia 15 de fevereiro ou divididos em parcelas mensais iguais, devendo o valor mensal ser efetivamente repassado até o dia 15 de cada mês do corrente exercício financeiro a contar do mês janeiro.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações, programas e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, desde que dentro do exercício financeiro.

§ 2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 15 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do Consórcio:

Elementos de despesa	Ficha	Fonte	Valor
110	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2.117	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU		
31717000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	1406 150000 000000	R\$ 194.132,86
33717000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	1407 150000 000000	R\$ 91.797,14
44717000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	1408 150000 000000	R\$ 6.345,00
TOTAL			R\$ 292.275,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, para contratos assinados após esta data.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita ao CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público c/c com Art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O município consorciado assume integral responsabilidade pelo compromisso firmado e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Terceira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Artigo 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL E VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO NOME

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026 para os contratos assinados após esta data, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Constituição do CONSÓRCIO, também, pela falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores constantes do contrato de rateio destinados a custear o pagamento de obrigações assumidas pelo CIM GUANDU, visando de seus objetivos e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itaguacu /ES, 28 de janeiro de 2026.

LASTENIO LUIZ

CARDOSO:5794368

0715

Assinado de forma digital por

LASTENIO LUIZ

CARDOSO:57943680715

Dados: 2026.02.09 16:49:34
-03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU

Presidente

DARLY DETTMANN

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

CONSORCIADO

Testemunhas:

1- **ANA PAULA ALVES** Assinado de forma digital por ANA
PAULA ALVES BISSOLI:08517353714
BISSOLI:08517353714 Dados: 2026.02.09 16:52:15 -03'00'

Nome:

CPF nº

2 -

Nome:

CPF nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ANEXO I - CONTRATO Nº 000001/2026

Dispensa Nº 000002/2026

Processo: 2025-R1QG7 / 2026

Contrato Nº 000001/2026

Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO GUANDU- CIM GUANDU

CNPJ: 02.270.946/0001-01

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 121 - CENTRO - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Local/Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
001		01406	194.132,86	REAL	00013453	CONTRATO DE RATEIO - CIM GUANDU. -	1,0000	194.132,86
Total Por Ficha							194.132,86	

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
002		01407	91.797,14	REAL	00013453	CONTRATO DE RATEIO - CIM GUANDU. -	1,0000	91.797,14
Total Por Ficha							91.797,14	

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Código	Especificação	Unitário	Valor Total
003		01408	6.345,00	REAL	00013453	CONTRATO DE RATEIO - CIM GUANDU. -	1,0000	6.345,00
Total Por Ficha							6.345,00	
Total Geral							292.275,00	

LASTENIO LUIZ
CARDOSO:579
43680715

Assinado de forma digital
por LASTENIO LUIZ
CARDOSO:57943680715
Dados: 2026.02.09
16:53:08 -03'00'

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DARLY DETTMANN
PREFEITO
GABPREF - GABPREF - PMITAG
assinado em 10/02/2026 10:08:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2026 10:08:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO DE ANDRADE SAAGER (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMAD - SEMAD - PMITAG)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6754K8>